SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III | **SANTA QUITÉRIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023** | **Nº 0407**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará, respeitando a legislação nacional, estadual e municipal que rege a matéria, e ainda

CONSIDERANDO que necessário se faz o cumprimento das formalidades necessárias nas repartições e órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e demais empresas estabelecidas no âmbito do Município de Santa Quitéria;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidos e/ou estabelecidos os feriados no exercício financeiro de 2023 no expediente dos dias abaixo relacionados, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Quitéria – Ceará.

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FUNDAMENTO LEGAL
01	Janeiro	Domingo	Dia da confraternização universal	Lei nacional 662/1949
19	Março	Domingo	Dia de São José	Estabelecido neste Decreto
25	Março	Sábado	Data Magna do Ceará	Constituição Estadual
07	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Estabelecido neste Decreto
21	Abril	Sexta-feira	Dia de Tiradentes	Lei nacional 662/1949
01	Maio	Segunda-feira	Dia Mundial do Trabalho	Lei nacional 662/1949
22	Maio	Segunda-feira	Dia de Santa Quitéria	Lei Municipal 863/2015
08	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Estabelecido neste Decreto
27	Agosto	Domingo	Dia de Emancipação Política	Estabelecido neste Decreto
07	Setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Lei nacional 662/1949
04	Outubro	Quarta-feira	Dia do Monsenhor Ximenes	Lei Municipal 143/1994
12	Outubro	Quinta-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Lei nacional 6802/1980
02	Novembro	Quinta-feira	Finados	Lei nacional 662/1949
15	Novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Lei nacional 662/1949
25	Dezembro	Segunda-feira	Natal	Lei nacional 662/1949

Art. 2º Ficam estabelecidos pontos facultativos no exercício financeiro de 2023 o expediente dos dias abaixo relacionados, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Santa Quitéria – Ceará.

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	SITUAÇÃO
20	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22	Fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até 14h
28	Outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
31	Dezembro	Domingo	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

§1º. As datas indicadas na tabela do *caput* não suspendem as horas normais do ensino, ficando excepcionadas as escolas municipais, que terão funcionamento normal, se acaso houver contrariedade ao disposto neste Decreto com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação Básica, que nestes casos, deverá ser seguido.

§2º. As datas indicadas na tabela do *caput* não prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

JANIELE GUSTAVO FEIJÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR
Procurador Geral do Município

RAIMUNDO MARTINS PARENTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico

RAYANA PAIVA DA ROCHA
Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação Básica

MARCOS WILLIAN NORONHA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS
Ouvidor Geral do Município

BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES
Controladora Geral do Município

KALINE COSTA MOUTA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SEPLAG

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO
RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000

cartórios de registro.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais devem ser garantidos em período integral pelos órgãos e entidades do órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Quitéria – Ceará nas datas abarcadas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 15 de fevereiro de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal
*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160123-SESA** – Objeto: **Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades e carências das unidades de atenção básica e secundárias de assistência a saúde, através do fundo municipal da saúde de Santa Quitéria/CE. – Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE**; https://bnccompras.com; https://www.santaquiteria.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnccompras.com – Data de Abertura: **07/03/2023** – Horário: **08H30M** – Pregoeira Municipal.

*** *** ***